



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA, 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitações@mauadaserra.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2026

PREGÃO ELETRONICO Nº 56/2026

DO: SETOR DE LICITAÇÕES

PARA: ASSESSORA JURÍDICA

PREZADO,

ENCAMINHAMOS O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2026 E DEMAIS DOCUMENTAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 56/2026 NOS TERMOS APRESENTADO.

PELO EXPOSTO, REQUER SEJA REALIZADO ANÁLISE PRÉVIO DE LEGALIDADE DOS AUTOS, PARA EMISSÃO DE **PARECER JURÍDICO** QUANTO A ESTE PROCESSO.

SENDO O QUE SE APRESENTA PARA O MOMENTO, SUBSCREVEMO-NOS.

ATENCIOSAMENTE,

MAUÁ DA SERRA/PR, 08 DE SETEMBRO DE 2026.



Documento assinado digitalmente
PAULO CESAR DE ALMEIDA
Data: 08/09/2026 16:24:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Paulo Cesesar de Almeida
SETOR DE LICITAÇÕES.



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº: 169/2026

Pregão Eletrônico nº: 56/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS E ESTRUTURAS DE ENTRETENIMENTO INFANTIL E OPERAÇÃO DE CARRINHOS DE ALIMENTAÇÃO.

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação encaminhada pelo Setor de Licitações para análise jurídica prévia do Processo Administrativo nº 169/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 56/2026, a ser processado pelo Sistema de Registro de Preços, cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de brinquedos recreativos e estruturas de entretenimento infantil e na operação de carrinhos de alimentação, com fornecimento integral dos equipamentos, transporte, montagem, desmontagem, operação, monitores, operadores, insumos e materiais necessários, destinados ao atendimento dos eventos oficiais promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Mauá da Serra/PR.

Conforme consta dos autos, o objeto encontra-se dividido em 02 lotes, sendo o Lote 01 destinado aos brinquedos recreativos e o Lote 02 destinado aos carrinhos de alimentação, com adjudicação por lote e critério de julgamento de menor preço por lote.

O valor total estimado da contratação é de R\$ 127.608,00, correspondente à soma dos valores estimados para os dois lotes, sendo R\$ 49.672,80 para o Lote 01 e R\$ 77.935,20 para o Lote 02.

O procedimento encontra-se instruído, dentre outros documentos, com Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, minuta de Edital, pedido de parecer jurídico e demais elementos preparatórios necessários à análise da legalidade do certame.



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

A contratação pretendida visa atender eventos oficiais já programados, especialmente a Semana da Criança e as Formaturas Institucionais, além de outras atividades pedagógicas, culturais e comemorativas realizadas nas unidades de ensino, mediante execução parcelada e sob demanda, por meio de ordens de serviço expedidas pela Administração.

É o relatório. Passa-se à análise.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A presente manifestação jurídica tem por finalidade examinar a regularidade formal e a viabilidade jurídica do procedimento licitatório, especialmente quanto à modalidade adotada, ao sistema de registro de preços, à definição do objeto, à justificativa da contratação, ao critério de julgamento, à forma de adjudicação e aos principais aspectos legais constantes dos documentos encaminhados.

A análise jurídica não substitui a avaliação técnica, contábil, orçamentária ou administrativa, competindo aos setores responsáveis a verificação da compatibilidade dos quantitativos, da adequação dos valores estimados, da suficiência da pesquisa de preços, da disponibilidade orçamentária quando da contratação decorrente da ata e da conveniência administrativa da demanda.

A Lei nº 14.133/2021 estabelece que as licitações devem observar, entre outros, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, segregação de funções, motivação, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade e economicidade.

No presente caso, verifica-se que a Administração optou pela modalidade pregão, na forma eletrônica, o que se mostra adequado ao objeto pretendido, considerando tratar-se de contratação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e no termo de referência, mediante especificações usuais de mercado.

A utilização do Sistema de Registro de Preços também se mostra juridicamente adequada, pois a contratação será futura, eventual, parcelada e sob demanda, de acordo com as necessidades verificadas durante a vigência da ata. Conforme consta dos documentos preparatórios, a Administração não pretende contratar de imediato a totalidade dos quantitativos estimados, mas sim



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

manter preços e condições registrados para acionamento conforme a realização dos eventos oficiais.

Tal sistemática é compatível com os artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, que disciplinam o Sistema de Registro de Preços, bem como com o artigo 84 da mesma lei, segundo o qual a ata de registro de preços terá vigência de 1 ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

O Documento de Formalização de Demanda apresenta a necessidade administrativa, a descrição sucinta do objeto, a forma de execução sob demanda, a previsão dos eventos a serem atendidos, a ausência de urgência e a justificativa para adoção da locação com execução integral dos serviços. A necessidade encontra fundamento no calendário oficial da Secretaria Municipal de Educação, especialmente em razão da Semana da Criança, das Formaturas Institucionais e de demais atividades pedagógicas, culturais e comemorativas.

Também consta justificativa no sentido de que o Município não possui equipamentos próprios, carrinhos de alimentação, estrutura de armazenamento e manutenção, nem pessoal habilitado para montagem, ancoragem, operação e monitoria dos equipamentos, motivo pelo qual a locação com execução integral por empresa especializada se apresenta como solução mais adequada.

O Estudo Técnico Preliminar demonstra que foram avaliadas alternativas para atendimento da demanda, incluindo aquisição dos equipamentos, locação simples e locação com execução integral por empresa especializada. A Administração afastou a aquisição em razão dos custos permanentes de armazenamento, manutenção, higienização e substituição, além da necessidade de pessoal especializado. Também afastou a locação simples, por transferir ao Município responsabilidades técnicas de montagem, ancoragem, operação, monitoria e manipulação de alimentos.

A solução escolhida, consistente na locação com execução integral por empresa especializada, mostra-se proporcional à natureza sazonal e eventual dos serviços, permitindo o atendimento dos eventos sem gerar custos permanentes de aquisição, guarda e manutenção de equipamentos.

No tocante ao parcelamento, observa-se que o objeto foi dividido em dois lotes, correspondentes a segmentos de mercado distintos. O Lote 01 envolve brinquedos recreativos e estruturas de



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

entretenimento infantil, enquanto o Lote 02 envolve carrinhos de alimentação, com operação, insumos e manipulação de alimentos. A divisão em lotes, nesse contexto, tende a ampliar a competitividade, permitindo a participação de empresas especializadas em cada segmento, sem exigir que um mesmo fornecedor detenha expertise em atividades distintas.

Por outro lado, a reunião dos itens semelhantes dentro de cada lote se justifica pela necessidade de organização operacional, integração logística, padronização das equipes, controle da montagem e desmontagem, facilidade de fiscalização e responsabilização integral da contratada por eventuais falhas ocorridas durante os eventos.

Quanto à estimativa de preços, o ETP informa que a pesquisa foi elaborada com fundamento no artigo 23, § 1º, incisos II e IV, da Lei nº 14.133/2021, mediante coleta de contratações similares celebradas por outros entes da Administração Pública, publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas, complementada por orçamentos de fornecedores do ramo, com expurgo de preços destoantes e adoção de média aritmética simples dos preços validados.

Assim, sob o aspecto formal, observa-se que houve preocupação com a formação do preço estimado, cabendo ao setor competente certificar a compatibilidade dos valores com os preços praticados no mercado e manter nos autos a documentação comprobatória da pesquisa realizada.

O Termo de Referência apresenta descrição detalhada dos itens, quantitativos, valores unitários e totais, condições de execução, requisitos técnicos, normas aplicáveis, obrigações da contratada, forma de recebimento, liquidação, pagamento, habilitação e adequação orçamentária.

Destaca-se que foram previstas exigências relevantes para segurança e regularidade da execução, tais como fornecimento dos equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento, higienização, ausência de partes rígidas expostas ou pontos de aprisionamento acessíveis, identificação de fabricante, capacidade máxima e instruções de emergência visíveis, disponibilização de monitores e operadores maiores de 18 anos, uniformizados, identificados e capacitados.

Também foram previstas exigências relativas à montagem, fixação, ancoragem, testes prévios, interrupção da operação em caso de chuva, ventos acima do limite estabelecido pelo fabricante, falha



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

**Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42**

elétrica, perda de pressão, instabilidade da estrutura ou condição sanitária inadequada, o que se mostra pertinente diante da natureza do objeto e do público infantil a ser atendido.

No caso dos carrinhos de alimentação, há previsão de fornecimento integral do equipamento, operador, insumos, utensílios, materiais, transporte, montagem e desmontagem, bem como observância às boas práticas de manipulação de alimentos e às normas sanitárias aplicáveis, o que também se mostra adequado à natureza do serviço.

O Edital prevê a realização do certame na forma eletrônica, por meio da plataforma BLL Compras, com critério de julgamento de menor preço por lote, modo de disputa aberto e participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, considerando que o valor estimado de cada lote é inferior a R\$ 80.000,00.

A exclusividade para ME/EPP/equiparadas encontra amparo no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que não configurada nenhuma das hipóteses legais que afastem a aplicação do tratamento diferenciado. No caso concreto, considerando os valores estimados individualmente por lote, mostra-se juridicamente possível a previsão de participação exclusiva, preservada a competitividade do certame.

Quanto às exigências de habilitação, observa-se que o Termo de Referência contempla habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, incluindo atestado de capacidade técnica para comprovação de aptidão compatível com o objeto. Tais exigências, em princípio, guardam relação com a complexidade operacional da contratação, especialmente porque os serviços envolvem segurança de crianças, equipamentos infláveis, instalações elétricas, operação assistida e manipulação de alimentos.

A previsão de execução parcelada e sob demanda mediante ordens de serviço também se mostra adequada, uma vez que cada evento poderá demandar itens, quantitativos, locais, datas e horários específicos. Dessa forma, a Administração somente acionará a empresa vencedora conforme a necessidade efetiva, respeitados os limites máximos registrados na ata.

No tocante à dotação orçamentária, o Termo de Referência registra que, por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação será exigida para a formalização de cada contrato ou



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

instrumento equivalente decorrente da ata, sem prejuízo da previsão das dotações relacionadas às Secretarias envolvidas. Tal previsão é compatível com a natureza do Sistema de Registro de Preços, observando-se a necessidade de prévia disponibilidade orçamentária antes de cada contratação específica.

Verifica-se, ainda, que o procedimento contempla regras sobre formalização da ata, cadastro de reserva, alteração ou atualização dos preços registrados, negociação, remanejamento, cancelamento do registro, penalidades e condições gerais de execução, o que demonstra estruturação adequada do instrumento convocatório.

Diante dos elementos analisados, constata-se que o procedimento se encontra formalmente instruído e que a modalidade pregão eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, mostra-se compatível com a natureza do objeto e com a forma de execução pretendida pela Administração.

Assim, sob o aspecto jurídico, não se verifica impedimento ao prosseguimento do certame, desde que observadas as regras do edital, a publicidade legal, a competitividade, o julgamento objetivo, a manutenção da documentação de pesquisa de preços, a conferência das condições de habilitação da futura vencedora e a regular formalização da ata de registro de preços e dos instrumentos dela decorrentes.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica opina favoravelmente ao prosseguimento do Processo Administrativo nº 169/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 56/2026, a ser processado pelo Sistema de Registro de Preços, cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de brinquedos recreativos e estruturas de entretenimento infantil e na operação de carrinhos de alimentação, com fornecimento integral dos equipamentos, transporte, montagem, desmontagem, operação, monitores, operadores, insumos e materiais necessários, destinados ao atendimento dos eventos oficiais promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Mauá da Serra/PR.

A modalidade pregão eletrônico mostra-se adequada ao objeto, o Sistema de Registro de Preços revela-se compatível com a contratação futura, eventual, parcelada e sob demanda, e o critério de julgamento pelo menor preço por lote encontra justificativa na divisão do objeto em segmentos de mercado distintos.



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Verifica-se, ainda, que os documentos preparatórios apresentam justificativa da necessidade, descrição do objeto, estimativa de quantitativos, pesquisa de preços, requisitos de contratação, forma de execução, regras de recebimento, critérios de seleção do fornecedor, exigências de habilitação e previsão de adequação orçamentária para as contratações decorrentes da ata.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade jurídica do procedimento, podendo o certame prosseguir em seus ulteriores termos, com a devida publicação do edital, realização da sessão pública, julgamento das propostas, análise de habilitação, adjudicação, homologação e formalização da Ata de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e da regulamentação municipal aplicável.

É o parecer.

Mauá da Serra/PR, 09 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br EVA MAIZA DOS SANTOS ZENEZIO
Data: 09/09/2026 09:46:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EVA MAIZA S. ZENEZIO

Assessora Jurídica
OAB/PR nº 120.847

PAULO SERGIO
XAVIER DO
NASCIMENTO

Assinado de forma
digital por PAULO
SERGIO XAVIER DO
NASCIMENTO
Dados: 2026.09.09
13:35:33 -03'00'

PAULO SÉRGIO XAVIER DO NASCIMENTO

Procurador Geral do Município

OAB/PR 74.623